

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº. 02/2023
CADASTRAMENTO DE AMBULANTES DE PONTOS FIXOS DA REGIÃO
CENTRAL (CENTRO E GUANDU) DO MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE
ITAPEMIRIM

O Município de Cachoeiro de Itapemirim, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Vinte e Cinco de Março, nº 28/38, Centro, Cachoeiro de Itapemirim-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.588/0001-90, por meio da Secretaria de Urbanismo, Desenvolvimento e Meio Ambiente (SEMURB), objetivando a implementação de medidas de aperfeiçoamento do controle e fiscalização das atividades econômicas exercidas no Município, em absoluta consonância com as normas reguladoras do ordenamento urbano, em especial o que estabelece a Lei Municipal nº 7227/2015, que institui o Código de Posturas Municipal, e, tendo em vista a necessidade de se estabelecer a base de dados que viabilizará o estudo de um novo espaço para acomodação dos vendedores ambulantes, devido as obras de macrodrenagem e projeto de revitalização da área Central (Centro e Guandu) no município de Cachoeiro de Itapemirim, visando atender aos princípios da oportunidade, conveniência, legalidade, defesa do interesse público, impessoalidade e isonomia, vem CONVOCAR todos os COMERCIANTEs AMBULANTEs QUE EXERCEM ATIVIDADEs NO CENTRO E GUANDU, a comparecerem nos locais, dias e horários estabelecidos adiante, para o CADASTRAMENTO observados os seguintes procedimentos:

1 – Os Comerciantes Ambulantes especificamente os do Centro e Guandu, ficam convocados para comparecerem, na **Sede da Fiscalização de Posturas, situada à Rua 25 de Março nº 05 –Edifício Jorge Miguel - 3º andar - Centro (ao lado da Eletromax)**, para efetuarem o cadastramento a fim de subsidiar estudo para implementação do espaço para acomodação dos ambulantes que desejam exercer tal atividade comercial, nos seguintes dias e horários:

- **01/08/2023 a 11/08/2023 – das 08h às 12h e das 13h às 16h30.**

2 – O cadastramento é obrigatório para todos os comerciantes ambulantes que exercem atividades no Centro e no Guandu no Município de Cachoeiro de Itapemirim.

2.1 – Ficam dispensados do cadastramento os ambulantes do Shopping Popular que atualmente estão alocados no Mercado Quincas Leão “Mercado da Pedra”, por já constarem seus dados atualizados no banco de dados do município, devido ao cadastramento que ocorreu recentemente para esse grupo de ambulantes, com a mudança do shopping popular para o referido mercado.

2.2 – Ficam dispensados do cadastramento os ambulantes do ramo de alimentos, tendo em vista que a primeira etapa do estudo compreende apenas os



ambulantes que comercializam mercadorias em geral (brinquedo, vestuário, acessórios, eletrônicos e similares)

3 – Os interessados deverão fazer o agendamento pelo telefone (28) 3155-5368, e conforme o dia e horário agendado, comparecerem pessoalmente na Fiscalização de Posturas com o Requerimento Padrão, **anexo II**, devidamente preenchido com todas as informações solicitadas, sem rasura, com a documentação obrigatória elencada no rol de documentos do **anexo I**, acompanhada dos originais para que seja procedida à autenticação dos mesmos no ato do cadastramento. Fica expressamente vedada sua representação por terceiros, mesmo que por meio de procuração.

3.1 – A ausência de qualquer documento elencado no rol constante no **anexo I**, impedirá a conclusão do cadastro.

3.2 – É vedado mais de uma inscrição em nome do mesmo ambulante junto ao Município.

3.3 – A apresentação de toda a documentação exigida é de exclusiva responsabilidade do ambulante, bem como o preenchimento inadequado da ficha de recadastramento.

4 – Transcorrido o prazo para cadastramento, a SEMURB, por meio da Fiscalização de Posturas, procederá a análise das fichas de cadastramento e, encaminhará ao setor responsável para estudo de viabilidade de um espaço adequado para acomodação dos ambulantes interessados.

4.1 – Concluído o cadastramento não será possível alteração nas informações prestadas.

ANEXO I



ROL DE DOCUMENTOS:

1. PESSOA FÍSICA

- a) Fotocópia do Registro Geral (Carteira de Identidade);
- b) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF;
- c) Fotocópia do Comprovante de Residência no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES em nome do requerente;
- d) Fotocópia do Título de Eleitor do Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;
- e) 1 foto 3x4
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

2. PESSOA JURÍDICA - MEI

- a) Certidão do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ
- c) Fotocópia do Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF e RG (Carteira de Identidade) do Titular da Empresa;
- d) Fotocópia comprovante de residência no Município de Cachoeiro de Itapemirim-ES;
- e) 1 foto 3 x 4 do titular da empresa
- f) Certidão Negativa de Débitos Municipais.

ANEXO II



Gerência de Fiscalização de Posturas
FICHA PARA CADASTRO DE PESSOA FÍSICA E JURÍDICA

DADOS PESSOAIS		
NOME: _____		
DATA NASC.: / /		
TELEFONE: _____	RG: _____	
CPF: _____	CNPJ: _____	
ENDEREÇO RESIDENCIAL		
RUA: _____	BAIRRO: _____	
MUNICÍPIO: _____		
Local da atividade e Indicativo de ponto de referência:		
Rua: _____		
Ponto de Referência: _____		

Produtos Comercializados:		

Estrutura de Trabalho: Marcar com (x)		
Banca Fixa ()	Banca Móvel ()	Veículos ()
Outros (Quais?) : _____		

Declaro, na condição de titular acima qualificado, assumir responsabilidade pela veracidade das informações aqui prestadas, estando ciente e de acordo com os termos e condições.

Assinatura do Contribuinte: _____

Cachoeiro de Itapemirim, ES _____ de _____ de 2023.

